**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2017**
**CONTRATO Nº: 001/2017 - CAU/PE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE E A EMPRESA VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, MOTORISTA EXECUTIVO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 11º andar, salas 1103-1107, bairro da Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-250, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 14.944.213/0001-86, representado pelo seu Presidente, arquiteto e urbanista *Rafael Amaral Tenório de Albuquerque*, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.045.844-48, de acordo com a delegação de competência contida no art. 35, I, II e III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010 desta autarquia federal, e de outro lado, **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.166/0001-70, atualmente com sede no endereço à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 6768, loja 15, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, CEP. 53.429-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu novo sócio (Conforme 1ª Alteração constante do Contrato Social), *Handrey Elias Angelo de Lima*, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 7.634.939 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.740.714-00, residente e domiciliado Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 10.049, Casa 40, Maria Farinha, Paulista/PE, CEP. 53.429-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CAU/PE nº 001/2017**, para aditivo relativo à **prorrogação de prazo** e **alteração do preço**, na prestação de serviços de conservação e limpeza, recepção e motorista executivo do Conselho de

Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Administrativo nº 032/2017**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei n° 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** O presente Termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** e **ALTERAÇÃO DO PREÇO** do contrato para continuidade da prestação dos serviços de conservação e limpeza, recepção e motorista executivo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Administrativo nº 032/2017**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.** Fica mantido o objeto contratual, bem como mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos.

**2.1.** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

**3.** Conforme disposto na deliberação nº 34/2019 da COAFIN, foi autorizado em 24 de abril de 2019, o reajuste pelo montante B, conforme Convenção das Categorias.

**3.1.** Contudo, diante do estado de emergência causado pela pandemia do COVID-19, as partes em comum acordo ajustaram a concessão de descontos temporários ao valor do contrato, cujos valores não serão objeto de cobrança posteriores.

**3.2** Respeitando os descontos avençados supramencionados, fica mantido o valor anual da contratação original, sem acréscimos ou correção para o período de **15 de agosto de 2020 até 15 de agosto de 2021.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

**4.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da **CONTA – 6.2.2.1.1.01.04.04.008 (Locação de Mão de Obra), vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2017.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/PE do CONTRATANTE, exarada no processo n.° 032/2017, e encontra amparo legal nos arts. 65, I, "a" e "b" e 57, II, da Lei n.° 8.666/1993, respectivamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**6.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original de nº **001/2017** e demais termos aditivos, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 15 de agosto de 2020.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco – CAU/PE**

*Rafael Amaral Tenório de Albuquerque*

Presidente – CAU/PE

**VR Construções e Serviços Eireli - EPP**

*Handrey Elias Angelo de Lima*

Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF/MF:..... RG:.....

NOME:.....

CPF/MF: ..... RG:.....